LEI Nº 1982, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para atendimento de despesas com a reforma do canil municipal e dentro da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde
0602 – Fundo Municipal de Saúde
103050010.2.016 – Serviço de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
4490510000-1313 – Obras e Instalações R$ 36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Outubro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal